



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 154/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 088/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em comunicação (jornalismo), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 623 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 40.972/2016 (Pregão n. 087/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3162, e-mail marcos.correa@lideranca.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 088/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 088/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2019:

a) R\$ 14.964,70 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) mensais; e

b) R\$ 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6 do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 088/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 15 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL